

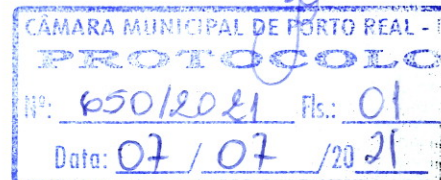


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n°. 462 /GP/2021

Porto Real, 06 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Antônio de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ
Referencia: Indicação 310/2021 – Ofício n°. 043/GP/CMPR/2021
Processo n° 3129/2021



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção o Nobre Vereador Renan Marcio de Jesus Silva, apresentou indicação solicitando criar e oferecer de forma gratuita cursos de pré-vestibular para os jovens e adultos do Município.

Em resposta à proposição apresentada, segue memorando n° 472/SMECT/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -
CEP 27570-000.
Tele fax (24) 3353-8200

e-mail: portoreal.dat@zipmail.com.br



com o identificador 38003100300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Porto Real
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Porto Real, 25 de Junho de 2021

MEM Nº 472/SMECT/2021

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECT

A: Secretaria Municipal de Governo - Sr. José Roberto Pereira da Silva

Referência: Memorando nº 311/SMG-GS/2021

Senhor Secretário,



Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em resposta ao memorando acima referenciado, que trata da indicação nº 310/2021 - Processo 3128/2021 - criar e oferecer, de forma gratuita, cursos de pré-vestibular para os jovens e adultos do município, de autoria do Vereador Renan Marcio de Jesus Silva, informar que de acordo com a Constituição Federal, a principal lei do país, os municípios têm obrigatoriedade com a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, sendo o Ensino Médio obrigatoriedade do Estado. Lembrando que Estados e Municípios devem aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 25% das receitas de impostos no ensino a que lhe compete.

No que se refere ao oferecimento gratuito de curso preparatório para ingresso no ensino superior, entendemos a importância de tal ação, visto que a PMPR, através da Secretaria Municipal de Educação, em 2016 e 2017 desenvolveu o Projeto PREVEST.

O Projeto PREVEST funcionou em 2016 e 2017 no CIEP 487, turno noturno, oferecendo curso preparatório de segunda a sexta-feira, com professores capacitados da Rede Municipal de Ensino, aos munícipes que estavam cursando o terceiro ano do Ensino Médio visando a preparação para o ingresso no ensino superior bem como para o ENEM.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Maria Madalena Ferreira de Souza
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

